



# Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118  
Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP  
e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: [www.barbosa.sp.gov.br](http://www.barbosa.sp.gov.br)



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.  
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

## DECRETO N.º 2.281A/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Barbosa”

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no Ponto Facultativo a Autoridade Competente tem a faculdade de dispensar alguns setores municipais do funcionamento e tem a faculdade de manter outros nas atividades normais, sem ônus aos cofres municipais nos termos da Legislação Federal;

CONSIDERANDO que o Ponto Facultativo implica em economia aos cofres públicos dos valores de consumo de energia elétrica, água, telefone, materiais de consumo, combustível, transporte, entre outras, portanto, significa medida de contenção de despesas da Prefeitura Municipal de Barbosa, extremamente necessária na atual conjuntura;

CONSIDERANDO que será assegurado o funcionamento normal dos serviços essenciais municipais;

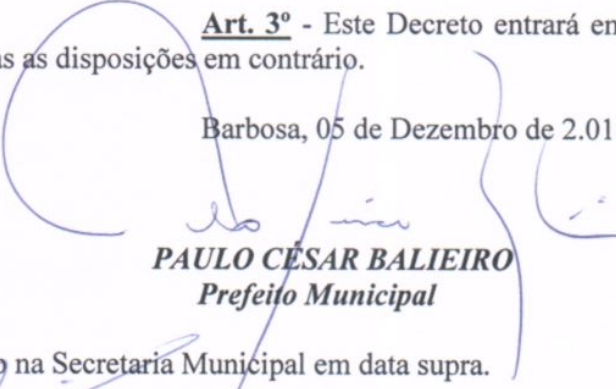
DECRETA:

**Art. 1º** - Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Barbosa entre os dias 24/12/2018 à 01/01/2019 – período integral.

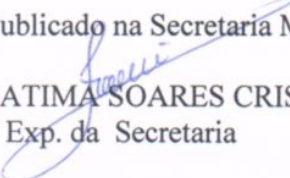
**Art. 2º** - Funcionarão normalmente os serviços considerados essenciais ao interesse público tais como do setor de Saúde e Limpeza Pública cumprindo turno especial de trabalho (plantões).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 05 de Dezembro de 2018.

  
**PAULO CÉSAR BALIEIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal em data supra.

  
IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL  
Resp. p/ Exp. da Secretaria